



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/12/10

ATA N.º 24/2019

Presenças: -----

- Martinho Magno Martins, que presidiu; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Ausente – Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassex horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Eficiência Energética Nas Infraestruturas Públicas – Paços do Concelho – Estudo Prévio - Ratificar. -----

7 – Candidaturas ao Aviso POSEUR: -----

7.1 – A Resíduos do Nordeste - Recolha Seletiva Porta-A-Porta no Setor Residencial – Pedido de Declaração - Ratificar; -----

7.2 – A Resíduos do Nordeste - Adaptação da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico - Pedido de Declaração – Ratificar. -----

8 – Contrato-Programa – Município de Vinhais – Proruris, EM.-----

9 – Complexo Desportivo – Utilização de Sauna – Aprovação de preço pela utilização.

10 – Cartão Municipal Sénior: -----

10.1 – Augusto Manuel Serrano Ribeiro e Urbalina do Rosário Gonçalves Ribeiro – Aboá. -----

11 - Aprovação do Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte da Empresa Municipal: -----

11.1 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa. -



12 – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vinhais – Taxa de Registo – Criação. -----

13 – Efi-Duero SCEL – Adesão. -----

14 – Feira do Fumeiro – Aquisição de Serviços – Aprovação de Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Designação de Júri. -----

15 - 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - Ratificar. -----

16 – Auditoria do Tribunal de Contas (Relatório23/2019) – Recomendações e Conclusões. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não ia estar presente nesta reunião, uma vez que teve que se deslocar a Lisboa em Serviço do Município, razão pela qual passaria ele a presidir à presente reunião. -----

Seguidamente fez a entrega da resposta enviada, pelo Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal ProRuris, EM. à questão apresentada pela Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, na reunião datada de quinze do mês de novembro passado, cujo teor é o seguinte: -----

“No seguimento da vossa solicitação, sobre o assunto tenho a informar o seguinte: -----

1. As aquisições em causa foram ao abrigo de uma candidatura ao PDR2020 com cofinanciamento de 60% a fundo perdido; -----

2. Foram cumpridos os requisitos legais da contratação pública (caso contrário a Sr^a Vereadora não teria tido “conhecimento”), ou seja foram solicitados 3 orçamentos; -----



3. Dos três orçamentos apresentados, a empresa contratada foi a que apresentou melhor preço, bem como é a que está geograficamente mais próxima de Vinhais para prestar o tipo de serviço necessário; -----

4. Para a marca em causa (Ricoh), mas principalmente para a assistência técnica programada no que à fotocopiadora multifunções diz respeito, não há nenhuma empresa em Vinhais que forneça diretamente o equipamento pretendido e muito menos preste assistência técnica programada; -----

5. Para além do fotocopiador e do videoprojector, também por via desta candidatura, foi adquirido um computador portátil no valor de 1.476,00€, desta feita à empresa INFOVINHAIS, Lda. de acordo com os mesmos critérios; -----

6. Como tem sido norma desde o início do funcionamento da Proruris, EM, todos os bens, equipamentos e serviços são contratualizados a empresas do Concelho de Vinhais, desde que estejam habilitadas para tal e sejam competitivas nos valores apresentados. -----

Nota: A presente informação é disponibilizada, porque não temos nada a esconder e porque sempre nos disponibilizámos para esclarecer todos os Vereadores sobre o funcionamento da Proruris, EM. Sendo que o desempenho, atuação e decisões do Conselho de Administração da Empresa, apenas carecem de justificações e/ou esclarecimentos em sede de Assembleia Geral da mesma. De qualquer forma, e uma vez que a Sr^a Vereadora não teve a hombridade de nos questionar diretamente sobre o assunto, caso seja necessário, terei todo o gosto em responder presencialmente em futura reunião de Câmara, reiterando mais uma vez, que os Srs Vereadores poderão ficar melhor e mais atempadamente esclarecidos sobre a Proruris, se nos questionarem diretamente.” -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para solicitar o agendamento para a próxima reunião da Câmara da proposta de Homenagem do Município de Vinhais – Mérito Desportivo. -----

Continuou a dizer que teve conhecimento que existem algumas transferências de verbas aprovadas para as Juntas de Freguesia, que ainda não foram efetuadas à semelhança de ofícios que não foram presentes a este Órgão. -----



Disse ainda que pretendia felicitar a Junta de Freguesia de Vinhais, pelo transporte que proporcionou a Bragança, às crianças das escolas de Vinhais.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que a proposta ia ser agendada, mas esclareceu que estavam a efetuar um levantamento de outras pessoas naturais do Concelho para uma futura homenagem. -----

Quanto às transferências aprovadas, informou que iam ser efetuadas de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, relativamente aos ofícios, desconhecia o assunto, pelo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal na próxima reunião daria uma resposta. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, no lugar da “Ucha”, em Vinhais, em nome de Augusto & Gonçalves, Lda; -----



- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, na povoação de Celas, em nome de Paulo Jorge Nunes Fernandes; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um armazém agrícola, no lugar da “Ucha”, em Vinhais, em nome de Augusto & Gonçalves, Lda. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais582.944,16 €
Em dotações Não Orçamentais 562.849,72 €

6 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS – PAÇOS DO CONCELHO – ESTUDO PRÉVIO - RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior José Alberto Martins Henriques, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

- Encontra-se aberto o aviso de candidaturas “NORTE-03-2017-42” – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, que possibilita o financiamento de operações desta natureza, com uma taxa de financiamento de 95% desde que seja garantido, entre outros, o grau de maturidade mínimo exigido às operações previstas no ponto 5 do referido aviso. ----
- De acordo com o previsto no ponto 9 do referido aviso, a data prevista para apresentação de candidaturas termina a 28/11/2019; -----
- O anteprojecto de execução referente à “**Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho**”, encontra-se concluído; -----

Face ao exposto, submete-se à consideração de V. Ex.^a, a aprovação do anteprojecto de execução.” -----

Encontra-se manuscrito na referida informação um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----



“Atendendo à urgência da aprovação do anteprojeto de execução referente à “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho”, uma vez que o prazo para submeter a candidatura termina no próximo dia 28/11/2019, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o anteprojeto da empreitada anteriormente mencionada. -----
DAF/UAGF/NAG/ para submeter à ratificação da Câmara Municipal na próxima Reunião de Câmara.” -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para dizer que não conheciam o anteprojeto em causa, gostavam de ter um conhecimento mais amplo, que lhe permitisse ter uma opinião melhor formada que os permitisse votar o assunto. -----

Foi chamado à reunião o técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, que respondeu às dúvidas suscitadas pela Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7 – CANDIDATURAS AO AVISO POSEUR: -----

7.1 – A RESÍDUOS DO NORDESTE - RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA NO SETOR RESIDENCIAL – PEDIDO DE DECLARAÇÃO – RATIFICAR. -----

Foi presente um email da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, Sa., do seguinte teor: -----

“A Resíduos do Nordeste, EIM, Sa, apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-25, designada “Recolha Seletiva Porta-a-Porta no Setor Residencial”, com um montante de investimento previsto de 969.513,00 € financiado a 85% pelo Fundo de Coesão.

A candidatura já foi analisada pelo POSEUR e para que a mesma seja aprovada é necessário dar cumprimento ao ponto 11.3.3. alínea b) do Aviso, que estabelece como critérios específicos de elegibilidade das operações «apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade



candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma». -----

Nestes termos, solicitamos a emissão da declaração em anexo com a maior brevidade possível.”-----

Encontra-se manuscrito na referida informação um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“Atendendo à urgência demonstrada, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emita-se a declaração solicitada. -----

À Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após explicação da urgência do assunto pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7.2 – A RESÍDUOS DO NORDESTE - ADAPTAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO – RATIFICAR. -----

Foi presente um email da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, Sa., do seguinte teor: -----

“A Resíduos do Nordeste, EIM, Sa, apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-26, designada “Adaptação da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico”, com um montante de investimento previsto de 960.000,00 € financiado a 85% pelo Fundo de Coesão.

A candidatura já foi analisada pelo POSEUR e para que a mesma seja aprovada é necessário dar cumprimento ao ponto 11.3.3. alínea b) do Aviso, que estabelece como critérios específicos de elegibilidade das operações «apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma». -----



Nestes termos, solicitamos a emissão da declaração em anexo com a maior brevidade possível.”-----

Encontra-se manuscrito na referida informação um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“Atendendo à urgência demonstrada, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emita-se a declaração solicitada. -----
À Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após explicação da urgência do assunto pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Ausentaram-se da sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado. -----

8 – CONTRATO-PROGRAMA – MUNICÍPIO DE VINHAIS – PRORURIS, EM.-----

Foi presente, nos termos do n.º 1, do art.º 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a ProRuris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, para o ano de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve, o qual vinha acompanhado de parecer favorável, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea c), do art.º 25.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto:

“ENTRE: -----

Município de Vinhais, contribuinte n.º 501 156 003, com sede em Vinhais, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Luís dos Santos Fernandes, nos termos do art.º 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de ora em diante designado por **MUNICÍPIO**. -----



PRORURIS – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, com sede no Edifício da Casa do Povo, Largo do Toural, em Vinhais pessoa coletiva N.º 507 643 720, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Daniel Fernandes da Silva, de ora em diante designada por PRORURIS. -----

Considerando que: -----

1) A PRORURIS surgiu no ano de 2006 com o objetivo da promoção e desenvolvimento rural do concelho de Vinhais; -----

2) O Município é o único sócio da sociedade; -----

3) A sua atividade se tem traduzido numa importante mais-valia para a promoção e desenvolvimento do concelho; -----

4) O Concelho de Vinhais encontra-se numa das zonas mais periféricas do país e, não obstante ter riquezas naturais e paisagísticas ímpares, não tem condições para garantir a sustentabilidade de investimentos privados em atividades que, por si só, podem não ser geradoras de lucro mas são indutores de novos elementos de coesão e desenvolvimento;

5) A conceção da PRORURIS tem cumprido integralmente a sua missão e, inclusivamente, apresenta condições para ser alargada, o que representa para o Município um fator de convergência no desenvolvimento das políticas locais; -----

6) No quadro da Lei 53-F/2006 de 29 de dezembro, os Municípios tinham de manter o equilíbrio financeiro das empresas municipais participadas, através da cobertura dos prejuízos de cada ano. Todavia, as recentes alterações introduzidas pela Lei 50/2012 de 31 de agosto, vieram a impor uma disciplina diferente para a manutenção da atividade das empresas do setor empresarial local; -----

7) Conforme resulta do art.º 23º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as



Autarquias Locais, são atribuições dos órgãos municipais, no domínio da promoção do desenvolvimento para uma salvaguarda dos interesses próprios das populações do Concelho;

8) Conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Quadro de Atribuições e Competências e o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, que define clara e expressamente, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea o), como competência da Câmara Municipal, *“Deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município”*; -----

9) E de acordo com o seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), é competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*; -----

10) E prevê o art. 50º, n.º 1, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que *“as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.”*; -----

Considerando estes condicionalismos, e que a celebração deste contrato-programa foi aprovada em reunião de Câmara no dia XXXXXX e também em Assembleia Geral da PRORURIS. E.M. do dia vinte e nove de novembro, ambas de dois mil e dezanove, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Missão

É missão do MUNICÍPIO de Vinhais, no âmbito do presente contrato-programa, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, turístico e social do concelho, garantindo em especial: -----

a) que sejam criadas as condições para que se torne mais fácil o acesso dos agricultores a serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva; --



b) que desenvolva ações de formação profissional que concorram para a melhoria das competências dos cidadãos do concelho de Vinhais e que tenham como orientação preferencial a aquisição de conhecimentos no âmbito das atividades prevalentes; -----

c) Que proceda à exploração e dinamização do Parque Biológico. -----

Cláusula Segunda

Obrigações da PRORURIS

1. Receitas -----

A previsão de receitas anuais da exploração da unidade do Parque Biológico, do Balcão do Agricultor, das ações e eventos rurais e da formação profissional não refletem os preços normais de mercado (no que se considera comercialmente ajustado à realidade nacional) dos serviços a prestar, já que o investimento assume, claramente, um cariz de promoção do concelho em termos económicos e sociais, motivo pelo qual os custos anuais totais de funcionamento, no montante de seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco euros (674 765,00 €) estão significativamente acima do valor das receitas. Contudo estas receitas estão subconsideradas no respetivo valor já que os preços a praticar assumem um claro estímulo de atratividade de clientela no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho. Desta forma as receitas consideradas estão abaixo dos normais valores de mercado em cerca de 40,01%, o que se traduz, em valores concretos, num diferencial nunca abaixo dos duzentos e setenta mil euros (270.000,00 €) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço, que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público que é o desenvolvimento, económico e social do concelho de Vinhais. Nesta lógica a PRORURIS, E.M. garantirá portanto, no âmbito da sua atividade de exploração a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços sendo que todos os anos tais preços serão atualizados com referência aos coeficientes de atualização legais que permitam cobrir a taxa de inflação, nomeadamente através dos índices divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

2. Relatório Anual -----

A PRORURIS obriga-se a elaborar e entregar ao MUNICÍPIO, até ao final de cada ano de vigência do presente contrato-programa, um relatório devidamente fundamentado, e com mapa analítico descritivo dos custos e receitas da sua exploração. -----



Cláusula Terceira

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela PRORURIS previstas na cláusula anterior, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----

a) Conceder à PRORURIS um subsídio à exploração no valor de duzentos e setenta mil euros (€270.000,00). -----

Cláusula Quarta

(Indicadores de eficácia)

A qualidade do serviço prestado pela PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados: -----

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 60% das atividades previstas anualmente; -----

b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente; -----

c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente. -----

Cláusula Quinta

(Indicadores de eficiência)

A produtividade da PRORURIS, EM, será aferida através dos indicadores de eficiência seguintes: -----

a) Prestação ineficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa; -----

b) Prestação eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa; -----

c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo, 5% ao valor previsto no contrato-programa; --

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos não especialmente previstas neste Contrato Programa que se prendem com o exercício dos poderes da PRORURIS – Empresa de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, serão resolvidos por decisão



do Executivo Municipal, o qual para tanto poderá praticar os atos necessários a integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Contrato-Programa tem uma vigência de um ano. -----

O presente Contrato-Programa, celebrado em **xxxxxxxxxxx**, com efeitos a partir da presente data, foi feito em dois exemplares, ambos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes outorgantes.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente minuta do Contrato-Programa e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do preceituado no n.º 5, do art.º 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Entraram novamente na sala o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado. -----

9 – COMPLEXO DESPORTIVO – UTILIZAÇÃO DE SAUNA – APROVAÇÃO DE PREÇO PELA UTILIZAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de desporto onde informa da necessidade de criar um preço pela utilização da sauna existente no Complexo Desportivo, propondo o valor de um euro e cinquenta cêntimos (1,50 €), pelo período de trinta minutos.

O Senhor Vereador detentor do pelouro do desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, informou que recentemente tinha sido instalada uma sauna no Complexo das Piscinas, encontrando-se em condições de ser utilizada, pelo que devia ser criado um preço pela sua utilização. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor de um euro e cinquenta cêntimos (1.50 €), pela utilização pelo período de trinta minutos, da sauna existente no Complexo das Piscinas Municipais. -----



10 – CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR: -----

10.1 – AUGUSTO MANUEL SERRANO RIBEIRO E URBALINA DO ROSÁRIO GONÇALVES RIBEIRO – ABOÁ. -----

Foi presente a candidatura apresentada pelo Senhor Augusto Manuel Serrano Ribeiro e Urbalina do Rosário Gonçalves Ribeiro, à atribuição do Cartão Municipal Sénior, que vinha acompanhado de um parecer subscrito pelo Técnico Superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----
Augusto Manuel Serrano Ribeiro e Urbalina do Rosário Gonçalves Ribeiro, candidataram-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elementos, cujo montante mensal de rendimentos é de seiscentos e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos (622,87€), sendo o rendimento mensal “*per capita*” de duzentos e treze euros e trinta cêntimos (213,30€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado até trinta (30) dias antes do término de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.” -----

Após discussão do assunto, e atendendo que os requerentes reúnem os requisitos estabelecidos no n.º 3, do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao Senhor Augusto Manuel Serrano Ribeiro e Urbalina do Rosário Gonçalves, residentes na povoação de Aboá, da freguesia de Candedo. -----



Ausentou-se da sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

11 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE DA EMPRESA MUNICIPAL: -----

11.1 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, E.M. SA. -----

Foram presentes, o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de dois mil e vinte, da Empresa Municipal Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa., que orça tanto na receita como na despesa no valor de duzentos e oito mil e novecentos euros (208.900,00 €), previamente enviado, por fotocópia, aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

“Relativamente ao plano de atividades da empresa municipal Carnes de Vinhais, fiquei agradavelmente surpreendido com o que está expresso na introdução, nomeadamente o fomento à produção de animais das diversas raças autóctones existentes no nosso concelho e a intenção de “sensibilizar os produtores para a qualidade dos pastos e demais cuidados, para a obtenção de carne certificada e de qualidade superior reconhecida em todo o país”. -- O que eu pergunto é se esta teoria que aqui está escrita nestas duas páginas da introdução é para colocar em prática, ou se não vai passar disso mesmo, de teoria.-----

Senão vejamos um caso prático: -----

Um qualquer produtor tem uma pequena exploração agrícola que produz dez porcos, de raça bísara ou de outra qualquer raça, dirige-se à empresa Carnes de Vinhais para vender esses porcos e o que lhe dizem é que não podem fazer nada por ele, dizem-lhe para ir aos talhantes, pode ser que eles lhos comprem. Ok, vai a um talhante e a resposta é: “ Não, eu de porco só compro costeletas, costelas e carne da barriga que é o que vendo, uma empresa de Leiria traz-me só o que eu quero e quando quero”. E eu digo para mim mesmo – isto também podia fazer o matadouro de Vinhais. Eu pergunto, porque é que não há uma exploração agrícola neste concelho que produza dez porcos bísaros de engorda, estando nós no concelho do solar



dos porcos bísaros? Tão simplesmente porque não existe uma Entidade que pague a carne de qualidade pelo seu justo valor. -----

Outro exemplo flagrante é a carne de bovino, que sim, é de qualidade superior, mas vejamos; quando a empresa Carnes de Vinhais foi constituída, o produtor vendia a carne de bovino a mil escudos o Kg, hoje, passados 20 anos, com todo o aumento dos custos de produção, o produtor vende a carne de bovino a 4,5 € ou seja a um preço menor do que o praticado há 20 anos. Onde está o fomento à produção? -----

Porque é que a empresa Carnes de Vinhais não faz a comercialização da carne de qualidade existente neste concelho, à semelhança do que faz a “Mirandesa” que já paga ao produtor cerca de 6,0 €o Kg? -----

Diz o Sr. Presidente da Câmara e muito bem, que o nosso concelho é essencialmente agrícola e que a Câmara tem obrigação de apoiar a agricultura. -----

Diz a Dr.^a Márcia, competente veterinária municipal, e muito bem, que devemos apoiar as pequenas explorações agrícolas. -----

Concordamos plenamente, mas só falar não basta, é preciso passar à ação e então qual é o melhor apoio que podemos dar às explorações agrícolas, senão escoar os produtos dessas explorações e pagar por esses produtos um preço justo? -----

Dou como exemplo disso a Adega Cooperativa de Rebordelo, que há 20 anos era uma simples adega, que pagava as uvas a trinta escudos o Kg, inclusivamente houve alguns anos que nem as uvas pagou aos produtores e hoje é uma Entidade de referência no nosso concelho, recebe toda a produção dos sócios, paga atempadamente e a bom preço aos produtores e produz um vinho com uma excelente relação preço/qualidade, aportando assim benefícios e mais valias para os produtores. -----

Por todos estes motivos é urgente que a Câmara Municipal como única sócia e dona da Empresa Carne de Vinhais, em vez de continuamente estar a colocar dinheiro dos contribuintes na empresa municipal, dote a empresa das infraestruturas e dos meios necessários para a certificação e comercialização da carne de bovinos, ovinos, caprinos e suínos, produzida no concelho de Vinhais, criando assim mais postos de trabalho, o que implica fixar população e criar riqueza no nosso concelho.” -----

Após discussão dos documentos em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com dois votos a favor e três abstenções, dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP”, aprovar, o Orçamento e o Plano de Atividades para o ano de



dois mil e vinte, da Empresa Municipal Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa. que orça tanto na receita como na despesa no valor de duzentos e oito mil e novecentos euros (208.900,00 €) e submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e b) do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

12 – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE VINHAIS – TAXA DE REGISTO – CRIAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Médica Veterinária Municipal, Márcia do Rosário Miranda Canado, do seguinte teor: -----

“De forma a dar satisfação à Resolução da Assembleia da República n.º 156/2016, de 01 de Julho, tendo esta então recomendado ao Governo a fusão do Sistema de Identificação e Recuperação Animal (SIRA), a funcionar desde 1992, e do Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE), criado em 2003, foi aprovado em Reunião do Conselho de Ministros a 30 de Maio 2019, o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de Junho, que estabelece a criação do Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC), com entrada em vigor a 28 de Outubro de 2019. A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária é a entidade responsável pelo SIAC e a sua gestão caberá ao Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários. -----

O Registo dos animais no SIAC, responsabilidade do médico veterinário que identifica o animal, será realizado mediante a aquisição de Créditos e substitui o anterior registo obrigatório efetuado nas Juntas de Freguesia. Junto envio a informação que chegou sobre este funcionamento bem como a tabela de preços praticada para a aquisição dos referidos Créditos. -----

Posto isto proponho que seja cobrada uma Taxa de Registo SIAC no valor de €5,00 (cinco euros). Esta proposta prevê o custo que a autarquia terá para a aquisição dos Créditos, o tempo dispensado no Registo, a impressão do mesmo e o preço praticado nos Concelhos Limítrofes, por forma a não praticar qualquer tipo de deslealdade para com os colegas a exercer na Região. Os animais adotados no CRO de Vinhais deverão ficar isentos de



qualquer pagamento de Taxa de Registo SIAC, incentivando assim a adoção.” -----

Após discussão do assunto e das explicações proferidas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a taxa de registo SIAC no valor de cinco euros (5,00 €), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13 – EFI-DUERO SCEL – ADESÃO. -----

Foi presente um convite da Associação Duero-Douro para que o Município de Vinhais aderisse à Sociedade Cooperativa Europeia Limitada (Efi-Duero Energy SCEL), cujo objeto inicial é o fornecimento de eletricidade, ao preço de custo, às entidades que sejam membros e aos habitantes das suas localidades. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, manifestar a intenção de o Município de Vinhais aderir à Sociedade Cooperativa Europeia Limitada (Efi-Duero Energy SCEL), aguardando-se o envio dos respetivos estatutos.-----

14 – FEIRA DO FUMEIRO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Foram presentes para aprovação, o caderno de encargos, o programa do procedimento e o anúncio, referente à aquisição de serviços, no âmbito da Feira do Fumeiro do ano de dois mil e vinte. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para questionar até que ponto não seria melhor a construção de uma estrutura fixa, para obstar este encargo anual com o aluguer de tendas. -----



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal opinou que tem a vantagem de ser amovível, embora os seus custos já serem avultados, era uma hipótese que futuramente devia ser devidamente ponderada. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos, programa de procedimentos, o anúncio e a abertura do procedimento por concurso público para aquisição de serviços no âmbito da feira do fumeiro de 2020. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros: -----

Vogais efetivos: -----

- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, que preside; -----
- Ana Filipa Gomes Brites Beato, técnica superior e -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico. -----

Vogais suplentes: -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica, e -----
- Maria de Lurdes, coordenadora técnica. -----

15 - 13.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo a que o final do ano se aproxima e porque urge dar resposta a compromissos assumidos; -----

Determino, ao Núcleo da Contabilidade que proceda à elaboração de uma Alteração Orçamental a nível da despesa, para reforço das rúbricas orçamentais a seguir indicadas, por contrapartida de outras excessivamente dotadas, a qual ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do



Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo, e mando submeter à próxima reunião de Câmara para ratificar: -----

Orçamento da Despesa: -----

- 0102/01030503	4.538,00 €-----
- 0102/020109.....	1.000,00 €-----
- 0102/020112	1.500,00 €-----
- 0102/020115.....	3.000,00 €-----
- 0102/02021001.....	9.262,00 €-----
- 0102/02022003.....	7.000,00 €-----
- 0102/02022599.....	16.000,00 €-----
- 0102/040701.....	15.000,00 €-----
- 0102/070107.....	5.000,00 €-----

Deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções, dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP”, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, anteriormente transcrito. -----

16 – AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS (RELATÓRIO 23/2019) – RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÕES. -----

Foi presente um email enviado pelos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP”, do seguinte teor: -----

“Os vereadores da Coligação É Tempo de Mudar servem-se deste meio para, nos termos regimentais, solicitar o agendamento para uma próxima reunião de Câmara do assunto que a seguir se menciona:-----

- Auditoria do Tribunal de Contas (Relatório 23/2019) - recomendações e conclusões. ---

Face à gravidade das notícias tornadas públicas, decorrentes da Auditoria do Tribunal de Contas (Relatório 23/2019), relacionadas com a ilegalidade de contratualizações de



medidas de combate aos fogos, levadas a efeito por alguns Municípios (onde se inclui Vinhais!). -----

Na medida em que não foi dado qualquer conhecimento deste relatório à Câmara Municipal, como era recomendado pelo Tribunal de Contas, solicitamos agendamento da sua discussão.” -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para dizer que havia uma recomendação do Tribunal de Contas para que este assunto fosse objeto de discussão em sede de Reunião de Câmara Municipal. Isso não tinha acontecido e gostava de saber quais as razões. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse que, considera sem qualquer fundamento, a afirmação que o Município de Vinhais tinha cometido ilegalidades nas contratualizações de medidas de combate a incêndios. -----

Quanto ao assunto não ter sido presente ao Órgão Executivo, para discussão, deve-se apenas a uma imposição do Tribunal de Contas ao considerar a matéria sigilosa, não havendo qualquer recomendação para ser presente. -----

Seguidamente informou os Senhores Vereadores, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha deixado a intervenção que a seguir se transcreve, e que ia ler, relacionada com este assunto: -----

“Em relação ao ponto agendado pelos vereadores da coligação “É tempo de Mudar” sobre a Auditoria do Tribunal de Contas, importa esclarecer o seguinte: -----

- Em primeiro lugar este relatório diz respeito aos anos entre 2015 e 2017. -----

- Quanto ao facto de dar conhecimento deste relatório à Câmara Municipal, informo o seguinte: -----

O Município recebeu em 26 de julho de 2017 o relatório supra referido para, no caso de assim o entender, se pronunciar no prazo de 15 dias úteis, sendo esta pronúncia designada “audição dos responsáveis”. -----

No ofício que acompanhava o relatório, vinha transcrito o seguinte: -----

“Considerando a fase de desenvolvimento da presente Auditoria, solicita-se a V^a Ex^a que seja salvaguardada a **confidencialidade** das matérias do referido relatório” (negrito nosso), pelo que aquilo que vem mencionado pelos senhores vereadores aquando da solicitação do



agendamento, em referem que era recomendado pelo Tribunal de Contas dar conhecimento à Câmara Municipal, não tem qualquer fundamento, sendo precisamente o contrário do que era solicitado pelo Tribunal de Contas. -----

Mais grave é quando referem no pedido de agendamento, e passo a citar “Face à gravidade das notícias tornadas públicas decorrentes da Auditoria do Tribunal de Contas (Relatório 23 2019), relacionadas com a ilegalidade de contratualizações de medidas de combate aos fogos levadas a efeito por alguns municípios (onde se inclui Vinhais) é o facto de afirmarem que o Município de Vinhais comete ilegalidades nessas contratualizações. -----

Neste sentido, torna-se essencial que os senhores vereadores deixem vertido em ata quais as ilegalidades cometidas pelo executivo no âmbito do referido relatório, dado que não se pode referir um assunto destes, e que a ser verdade seria grave, sem o referenciar e identificar. --

Não consta do relatório qualquer ilegalidade atribuída ao município de Vinhais, apenas recomendações às quais nós respondemos, que dentro das nossas possibilidades iriam ser repostas. -----

É imperioso que tendo em atenção a gravidade da informação que foi escrita e divulgada pelos senhores vereadores da Coligação, seja por eles reposta a verdade, de que não existe nenhuma ilegalidade e há temas como é o caso dos incêndios que nunca devem ser utilizados como assuntos de arremesso político, ainda mais com notícias que não correspondem à verdade.” -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira, declarou que não sabia se existiam ilegalidades, a ideia era o assunto ser agendado para discussão. -----

A Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, disse que eles tinham ficado expectantes com a notícia publicada, a ideia era discutir o assunto. Neste momento estava esclarecida, tanto mais que, desconhecia a confidencialidade do assunto por parte do Tribunal de Contas.

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício declarou se não era o nosso caso, é mais um motivo para se indignarem com a publicação da notícia onde é associado o nome de Vinhais à prática de ilegalidades. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----